



Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 24/88-E

Autoriza o Executivo Municipal
a Transmitir Escritura Pública.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas' pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal' de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir Escritura' Pública do imóvel descrito na Lei Municipal nº 590/86, em favor de Erny Rudy Becker da forma prevista na referida Lei.

Parágrafo Único - A referida escritura será feita em favor de Erny Rudy Becker, em razão deste ter adquirido o imóvel dos sucessores de Max Otto Schneider, conforme comprova o Contrato de Compra e Venda, anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei não será objeto de despesas para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

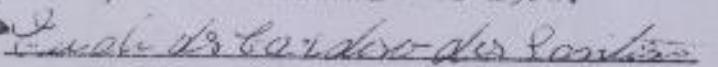
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 22 de setembro de 1988.

1959
Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.

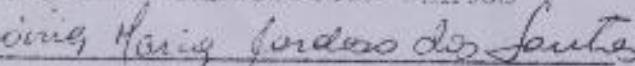
Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Secr. da Administração.

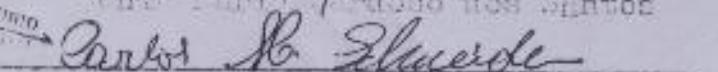
Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda entre
CARLOS MARIUS SCHNEIDER CIC 254.913.420/68, THOMAS SCHNEIDER CIC -
260.597.030/00, EULÍDIO CARDOSO DOS SANTOS CIC 090658930.25 e sua
esposa MARIA CARDOSO DOS SANTOS CIC 416.952.730/72 e ERNY BECKER
WAGNER, todos maiores e capazes, feito assinados, ficou jurto e con-
tratado o seguinte: Os promitentes vendedores, sendo donos e possi-
dores de um terreno urbano com benfeitorias, localizado na quadra for-
mada pelas ruas Avenida Concórdia, Rua Theodoro Woldt, Rua General Flo-
ren e Rua Tríduos com área de 947m², com as seguintes confrontações:
- à Frente ao Sul, num extenso de 20metros com a Avenida Concórdia,
a Oeste, por 47,35m com Rua Theodoro Woldt, no Norte e Leste em exten-
sões de 20 e 47,35m respectivamente, com propriedade da Prefeitura Mu-
nicipal de Águia, terreno este levado de doação da Prefeitura Munici-
pal de Águia através da Lei Municipal nº 590/86 de 2.10.86. Declaram
ter vendido dito terreno com benfeitorias, como efetivamente vendido
têm a Erny Rudy Becker CIC 020.572.990/00, pelo preço de Cr\$ 460.000,00
(quatrocentos e sessenta mil cruzados) que do mesmo comprador receberam
até aí, Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) em moeda corrente,
Cr\$ 60.000,20 (sessenta mil cruzados) em mercadorias, dividido em -
partes iguais entre os promitentes vendedores, da loja do comprador, rela-
ção não plena e geral quitação, cedendo-lhe, transferindo-lhe o domínio
sobre, direito e ação que tinham no terreno com benfeitorias ora vendi-
do, o qual lhe fica pertencendo, obrigando-se ainda a fazer esta venda
para sempre, não, firmo a valiosa e prestar evicção em qualquer tempo por
si e seus sucessores. Declaram ainda que o terreno ora vendido encontra-se
quitado com a Fazenda Estadual e Federal. Erny Rudy Becker declara reai-
tar a venda pela forma acima estipulada, por se acordar de acordo em to-
das as suas termas com os vendedores. Fizam firmeza e por se acharem con-
vidados e contratados, fizeram o presente instrumento particular datado
na véspera de seu voto que assina na presença do ônus testemunhas.
ÁGUAS, 22 de dezembro de 1986.


Guido Weidle

Eulídio Cardoso dos Santos


Maria Cardoso dos Santos

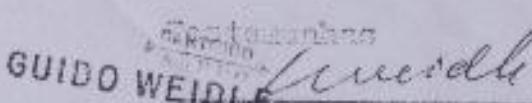
Tomás Mário Cardoso dos Santos

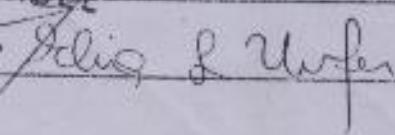

Carlos Mário Schneider

Thomas Schneider

Erny Rudy Becker

Comprador - Erny Rudy Becker


GUIDO WEIDLE


Adelio L. Werner

Câmara de Vereadores

RECEBIDO EM: 22 / SET / 88

PROTÓCOLO N° _____

OFÍCIO RETORNA: _____

DATA RESPOSTA: 22/09/88



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 24/88-E

Agudo, 22 de setembro de 1988.-

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentar Vossas Senhorias, na oportunidade em que apresentamos para apreciação e votação dos Nobres Pares desta Casa, os Projetos de Lei n°s. 24/88-E e 25/88-E, os quais autorizam o Executivo Municipal a lavrar Escrituras Públicas em favor de pessoas alheias aos diretamente beneficiados pelas Leis Municipais n°s. 534/83 e 590/83, isto em razão dos mesmos já terem procedido a venda dos imóveis, ora ainda escriturados em nome da Prefeitura Municipal. Em resumo, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o objetivo maior destes dois Projetos de Lei, ora apresentados, visam, tão somente, evitar despesas de ordem financeira com lavraturas de escrituras de imóveis já vendidos para terceiros.

Na certeza de que os Projetos encaminhados merecem a aprovação deste Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.